



**EDITAL Nº 02/2019**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS**  
**Ano letivo de 2020**

A ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro na cidade de Canoas - RS, na Av. Guilherme Schell, nº 5.888, inscrita no CNPJ sob o nº 88.337.605/0001-13, torna público aos interessados, os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2020.

**1 – PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO**

A Concessão de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de Assistência Social da Associação Notre Dame e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste Edital.

a) Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei nº 12.101/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013 e 13.043/2014, o Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa 15 de 11/08/2017, com base nas Políticas de Bolsas de Estudo da Associação Notre Dame.

I. Bolsa de Estudo Integral (100%) – será concedido ao candidato cuja a renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo nacional;

II. Bolsa de Estudo Parcial (50%) – será concedida ao candidato cuja renda bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.

b) As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados em cursar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos estabelecimentos de ensino mantidos pela Associação Notre Dame, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital e encaminhem, no respectivo prazo, a documentação exigida.

**2- DO PRAZO E BOLSAS DISPONIBILIZADAS**

A Bolsa de Estudo concedida pela Unidade de Ensino, nos termos deste Edital, terá validade limitada ao ano letivo de 2020. Visa proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as atividades extracurriculares e/ou o período Integral. A data limite para a entrega da documentação solicitada é **dia 30 outubro de 2019, até as 17h.**

**2.1 – Das bolsas de estudos disponibilizadas nos Estabelecimentos de Ensino da Associação Notre Dame a seguir relacionados:**

a. **Escola Maria Rainha – Júlio de Castilhos/RS**

**Bolsas Parcial e Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II**

b. **Escola Sagrado Coração de Jesus – Pedro Osório/RS**

**Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental I**

**c. Escola Madre Júlia – São Sepé/RS**

**Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental – 2ª a 9ª Séries**

**d. Escola Sagrada Família – Rolante/RS**

**Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental - 1ª Série**

**e. Escola Santa Catarina – Santa Maria/RS**

**Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental - 1ª a 9ª Séries**

**f. Escola Nossa Senhora Estrela do Mar – São Lourenço do Sul/RS**

**Bolsa Integral e Parcial para o Ensino Fundamenta para 1ª, 5ª,7ª e 8ª Séries**

**g. Colégio Santa Teresinha – Taquara/RS**

**Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental I e II e 1ª Série do Ensino Médio**

**h. Colégio Maria Auxiliadora – Canoas/RS**

**Bolsas Parcial e Integral – Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio**

### **3 - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO**

**3.1.** Estar apto para matricular-se na série para o ano letivo que está pleiteando a Bolsa de Estudo.

**3.2.** O processo de seleção dos alunos bolsista será de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei 12.101 de 2009.

**3.3.** Estarão habilitados a concorrer às Bolsas de Estudos, apenas os candidatos que no período da avaliação e seleção já tenham formalizado presencialmente no estabelecimento de ensino com a entrega da documentação necessária prevista neste edital, da legislação vigente e nos demais atos normativos complementares do estabelecimento de ensino.

**3.4.** A inscrição se dará exclusivamente mediante o preenchimento e da entrega da Ficha Socioeconômica e dos documentos solicitados.

**3.5.** Para o candidato novo (não pertencente ao corpo discente da Unidade de Ensino em 2019), será realizada uma entrevista e avaliação pedagógica, com prévio agendamento.

**3.6.** Candidatos com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

### **4 – CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**4.1.** Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude.

**4.2.** Possuir o grupo familiar renda mensal *per capita* superior a 03 (três) salários mínimos nacionais.

**4.3.** Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de Bolsistas Parciais (50%).

**4.4.** Rejeitar a visita domiciliar da Assistente Social.

**4.5.** Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário (a).

**4.6.** Constatar fraude ou alguma irregularidade na documentação apresentada, será automaticamente cancelada (Art.15., §3º da Lei 12.101/2009), lembrando que constitui crime de falsidade ideológica, prestar informações incompletas ou falsas, previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até cinco anos.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR

Serão aceitos somente cópias dos documentos, acompanhados dos originais para a conferência. Ambos devem estar em perfeito estado de conservação e leitura.

Famílias com candidatos (as) irmãos (ãs) deverão preencher uma ficha socioeconômica para cada candidato (a) e apresentar somente uma via de cada documento solicitado.

Todas as informações prestadas e dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de bolsa de estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender a Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa 15 de 11/08/17.

### 5.1 - Documentos do grupo familiar incluindo o aluno:

- a) Ficha socioeconômica devidamente preenchida, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável.
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de crianças/adolescentes, que não possuam o documento de identidade ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento.
- c) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que o possuam. Pode ser substituído pelo Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível no link: [www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
- d) **Documentação Estado Civil** – grupo familiar:
  - **Casado:** cópia da Certidão de Casamento.
  - **Viúvo (a):** cópia da certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge falecido ou cópia da certidão de óbito do cônjuge.
  - **Separado:** cópia da certidão de casamento com averbação da separação ou cópia do comprovante da separação judicial, caso esteja em andamento, o processo. Caso separação não legalizada, preencher modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
  - **Divórcio:** cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio.
  - **União estável:** cópia da escritura pública que comprove a união. Se não houver este documento, apresentar declaração conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
- e) No caso de aluno órfão, apresentar cópia da certidão de óbito do pai, mãe ou responsável.
- f) No caso de Tutela, apresentar cópia da documentação da Tutela.
- g) Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao último ano-calendário, findo em (2018), entregue em 2019, de todos os integrantes do grupo familiar (maiores de 18 anos), acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **No caso de isento**, apresentar informação impressa de que “*sua declaração não consta na base de dados do Sistema da Receita Federal*”, obtida a partir do link:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- h) **Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico** - apresentar comprovante de inscrição atualizado, cópia do cartão e extrato bancário do valor recebido no último mês.
- i) **Comprovante de despesa:** Cópia da conta de energia elétrica e água ou condomínio do último mês. Caso a conta esteja no nome de outra pessoa, que não esteja inserida no grupo familiar, fazer uma declaração no verso da referida conta com explicações desta situação.
- j) **Pensão Alimentícia:** Anexar cópia do Termo de Acordo ou Sentença Judicial. Caso não receba pensão ou não tenha o Termo Judicial entregar modelo fornecido pela Unidade de Ensino.

- k) Cópia da Carteira de Trabalho** de todos os membros do grupo familiar, acima de 18 anos, onde constam os dados pessoais, último contrato de trabalho e a próxima página em branco, caso não tiver, preencher formulário.

**5.2- Documentos relativos ao trabalho do grupo familiar:**

- a) Se for empregado assalariado** – apresentar cópia da Carteira de Trabalho onde constam o contrato de trabalho e atualização salarial, original e cópia do contracheque atualizado (recebido dos últimos 3 meses).  
Se a contratação ocorreu no presente mês, apresentar cópia do contrato de trabalho.
- b) Se for profissional liberal ou trabalhador autônomo** - Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Cópia da guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada, **ou** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE- original dos últimos três meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Se for **autônomo**, declaração de trabalho informal descrevendo a atividade desenvolvida, o rendimento médio dos últimos 3 meses, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
- c) Se for trabalhador informal ou eventual**, apresentar a Carteira de Trabalho original, cópia das páginas onde constam: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Declaração descrevendo a atividade desenvolvida constando o rendimento médio dos últimos 03 (três) meses, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino. Comprovante de **Associação de Classe**, para o caso de taxista/motoboy (exemplo: Uber, Cabify e outros).
- d) Se o responsável financeiro pelo candidato for produtor rural ou agricultor**, apresentar o original da Declaração de Rendimentos de Produtor Rural fornecido pelos órgãos competentes (Cooperativa, Sindicato Rural, Prefeitura e outros) e/ou relação das vendas nos últimos 12 (doze) meses constantes no talão de produtor. Cópia completa e recibo da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao último ano-calendário, findo em (2018), entregue em 2019.
- e) Se for aposentado ou pensionista**, apresentar o extrato constando o valor bruto do benefício (emitido nos últimos 3 (três) meses). Ou retirar via internet, acessando a página: <http://www.mtps.gov.br/extrato-de-pagamento-de-beneficio> e ou cópia da última perícia, se for o caso.
- f) Se estiver desempregado:**  
I - Apresentar a Carteira de Trabalho original e cópia das seguintes páginas: foto e identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco que comprove a condição de desemprego.  
II - Cópia do comprovante de Seguro Desemprego e/ou Declaração de Ausência de Renda.
- g) Se for sócio e /ou proprietário de empresa e ou cotista:**

I - Carteira de Trabalho, contendo a folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

II- Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE, dos últimos 03 (três) meses, constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

III. Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal - ECF. Optante pelo Simples

IV- Contrato Social (com as alterações). Optante pelo simples apresentar informações do simples.

**h) Sócio em Sociedade Empresária Limitada (Ltda.) apresentar:**

I - Cópia do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS.

II- Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link:

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

III- Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil

IV. Declaração de comprovação de Percepção de Rendimentos - DECORE, atualizada (emitida nos últimos 3 meses), assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e a distribuição dos resultados da empresa.

**i) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar:**

I - Cópia do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS.

II- Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ deverá ser impressa acessando o link:

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

III- Cópia do Protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal - ECF.

IV - Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada (emitida nos últimos 3 meses), numerada e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

**j) Empresário enquadrado como MEI, Microempresa ou Empresa de pequeno porte (EPP), apresentar:**

I- Cópia do Requerimento de Empresário emitido através do site da JUCERGS.

II- Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link:

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

III- Cópia do protocolo de transmissão da ECF ou da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) **referente ao ano calendário de 2018 – exercício 2019.**

IV - No caso de empresa **baixada e inativa**, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa, acessando o link: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

**5.3. Documentos complementares:**

**I - Doença** – Atestado médico comprobatório caso exista alguma doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS, n. 2.998/2001(anexar o atestado médico atualizado, em que conste de forma legível, o nome do paciente, o CID, a data e assinatura do médico responsável com carimbo e número CRM).

**II-** Candidato bolsista Portador com Deficiência, apresentar laudo médico.

**III- Situação veicular:**

**a.** cópia do **Certificado de Registro de Veículo** - CRV (positiva ou negativa) de propriedade de veículos emitida em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade. Esta Certidão é obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS.

**b.** Se **veículo cedido:** declaração de cedência do veículo fornecida pela Unidade de Ensino, com cópia do CRV e identidade do proprietário.

**IV. Aluguel:**

**a.** Renda provida de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou contrato com firma reconhecida, acompanhado dos 3 últimos comprovantes da receita.

**b.** Se auxiliado por terceiros, apresentar declaração constando o valor recebido por quem forneceu o auxílio.

**V** - Em caso de **informações excedentes** e/ ou possíveis rendas eventuais, não contempladas na documentação, preencher modelo fornecido pela Unidade de Ensino.

**VI** - Em caso de algum membro do grupo familiar maior de 18 anos, que não possui renda, preencher declaração fornecida pela Unidade de Ensino.

#### **5.4. - Comprovante de moradia**

- I. Cedida sem ônus:** Apresentar Declaração de imóvel cedido, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino, se houver, cópia do carnê do IPTU.
- II. Financiada:** Apresentar contrato de financiamento e ou contrato particular, caso não tenha regularizado a situação junto ao agente financeiro.  
Apresentar os comprovantes de pagamentos das 3(três) últimas prestações.
- III. Alugada:** Apresentar os comprovantes de pagamento das 3(três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação.
- IV. Área Verde:** Apresentar Declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia, contento localização e descrição do local, conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino.
- V. Aluguel Social:** Apresentar cópia do comprovante de Aluguel Social, que conste início e término do benefício, apresentar contrato e comprovante do recebimento do valor.
- VI. Área Rural:** Apresentar Imposto Territorial Rural – ITR.

#### **5 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS**

**6.1.** A lista dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo nesta fase será divulgada na Unidade de Ensino no qual o candidato se inscreveu, até o **dia 13 de dezembro de 2019**.

**6.2.** O candidato que tiver a Bolsa de Estudo indeferida, poderá solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e ou financeiro), conforme modelo fornecido pela Unidade de Ensino, no seguinte prazo: de **13 a 17 de dezembro de 2019**.

**6.3.** O resultado do Recurso estará disponível no Setor de Tesouraria de cada Unidade de Ensino, até o dia **19 de dezembro de 2019**.

**6.4.** Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudos previstas neste Edital ou alteração na legislação relativa as Entidades Beneficentes

de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever, ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

## **6 - DAS MATRÍCULAS**

**7.1.** Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão entregar a documentação necessária e formalizar a matrícula do aluno, firmando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **com rigorosa observação das datas previstas no Calendário de atividades da Escola para a qual tenha sido contemplado.**

**7.2.** A falta de observação do disposto no item 7.1 caracterizará manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, reúna as condições para gozar do benefício.

**7.3.** Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que, desta decisão não caberá recurso.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando o candidato a uma entrevista e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Serviço Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, com a finalidade de comprovar as informações prestadas por ocasião de sua inscrição para a Bolsa de Estudo (Art.15., §2º da Lei 12.101/2009).

**8.2.** A Entidade Mantenedora, assim como as Mantidas, não se responsabilizará por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.

**8.3.** A Mantenedora e as Mantidas poderão a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas por meio da Ficha Socioeconômica, no ato da entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo profissional do Serviço Social.

**8.4.** Em caso de fraudes: encaminhar denúncia dirigida a Mantenedora e/ou Mantida acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, para análise e providências cabíveis.

**8.5.** As Bolsas de Estudo possuem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência para outro aluno mesmo que pertencente ao mesmo núcleo familiar.

**8.6.** Em caso de transferência do candidato (a) entre os estabelecimentos de ensino da Rede Educação Notre Dame, o benefício somente será concedido caso haja vaga disponível para devida série.

## **9 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**9.1.** Entende-se por Renda *Per Capita* a soma total da renda bruta mensal (salário, proventos, pensão alimentício, pensão, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho informal/autônomo, aluguéis e demais rendimentos aferidos do patrimônio, auxílio de terceiros, outros), de todos os integrantes do grupo familiar, dividido pelo número de seus integrantes.

**9.2.** Entende-se por doença grave aquela que impede a mobilidade ou restringe atividades relacionadas ao cotidiano e que geram gastos permanentes para o grupo familiar.

**9.3.** Entende-se por Grupo Familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que formem um grupo

doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantem pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º art. 2º da Lei 10.836/04.

**9.4.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Unidade de Ensino e no site da Mantenedora, [www.nd.org.br](http://www.nd.org.br).

Canoas (RS), 15 de outubro de 2019.

Pela Comissão Gestora de Bolsas de Estudos  
ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME